Câmara Municipal 01 São Bento do Sul

MENSAGEM Nº 072/2017

Ref.: Projeto de Lei nº 072/2017

Assunto: Ratificação de termo de cessão de uso de veículo celebrado entre o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar

O Comandante do 1º/2ª/9º Batalhão de Bombeiro Militar postulou a emissão de termo de cessão de uso do veículo Ford/Cargo 1722 E, placa MHJ 4934, auto bomba tanque e resgate, com todos os equipamentos obrigatórios, para utilização pela corporação.

O bem foi adquirido em 2007 para o fim específico de atendimento das ocorrências pelo Corpo de Bombeiros Militar, no município de São Bento do Sul.

O termo, na forma pleiteada, foi celebrado em 12 de setembro de 2017, restando tão-somente sua ratificação pela Câmara de Vereadores.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em regime de urgência

Atenciosamente

São Bento do Sul, 20 de setembro de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 22 / 09 / 2017
Horas: 8:46hs
Visto: 072/17

Câmara Municipal de São Bento do Sul 02

PROJETO DE LEI Nº 072, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

RATIFICA TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Cessão de Uso nº 002/2017 que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de setembro de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PROCURADORIA
Câmara Municipal de São Bento do Sul
Fls.: 03
Município de São Bento do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR
Rua Barão do Rio Branco, 405 – Centro – São Bento do Sul-SC CEP 89280-478 – Fone (47) 3647-0540
E-mail 921cmt@cbm.sc.gov.br

Ofício-Nr-543-2017-9BBM-2CBM **São Bento do Sul, 13 de Junho de 2017.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o Termo de Cessão de Uso nº 10.488/2007-4 (1 caminhão, marca FORD, modelo Cargo 1722 E, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2007, cor vermelha, chassi nº 9BFYCE7V97BB93247, placa MHJ4934, tipo Auto Bomba Tanque e Resgate – ABTR-36), está chegando ao fim (25/09/2017), encaminho-lhe novo TCU do referido veículo por 5 anos.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

Bruno Souza de ALBUQUERQUE - 2° Ten. BM
Comandante do 1°/2ª/9°BBM

Excelentíssimo Senhor
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
São Bento do Sul – SC

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, situado na Rua Jorge Lacerda, nº 75, inscrito no CNPJ nº 86.051.398/0001-00, doravante denominado **CEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAGNO BOLLMANN**, portador da Carteira de Identidade nº 543.185, CPF nº 019.658.839-15, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Convênio:

I – marca Ford, modelo Cargo 1722 E, tipo Caminhão, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2007/2007, cor vermelha, chassi nº 9BFYCE7V97BB93247, placa MHJ4934, (ABTR) Auto Bomba Tanque e Resgate, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 82.861,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar, no Município de São Bento do Sul, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;

Câmara Municipal de São Bento do Sul 05

c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - DO CEDENTE:

a) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo através do Convênio municipal com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
b) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira para o bem descrito na cláusula primeira no ano de 2017 ou até que o CESSIONÁRIO tenha condições orçamentárias e financeiras para assumi-los, exceto quando em substituição a outro veículo (embarcação) cedido ao Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos do Convênio 11.291/2011-7 e seu TA, com o município de São Bento do Sul e consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul, de 05 de Abril de 1990, CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, no seu Art. 8º - Ao município cabe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pelas Constituições Federal e Estadual, e especialmente: no inciso - VII - firmar acordos, convênios e ajustes com o Estado, a União e outros municípios, para execução de suas Leis, serviços e decisões, desde que não afetem a soberania de seu povo, a intocabilidade dos direitos humanos, a

Câmara Municipal de São Bento do Sul 06

não-ingerência recíproca nos assuntos internos dos municípios conveniados, e a emancipação e o progresso da sociedade

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Bento do Sul - SC , 12 de setembro de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Coronel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete
CPF n. 293.068.689-87

MARCIO FABIANO STIZ
Assessor de Gabinete
CPF n. 040.654.039-01

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, situado na Rua Jorge Lacerda, nº 75, inscrito no CNPJ nº 86.051.398/0001-00, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAGNO BOLLMANN, portador da Carteira de Identidade nº 543.185, CPF nº 019.658.839-15, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Convênio:
I – marca Ford, modelo Cargo 1722 E, tipo Caminhão, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2007/2007, cor vermelha, chassi nº 9BFYCE7V97BB93247, placa MHJ4934, (ABTR) Auto Bomba Tanque e Resgate, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 82.861,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar, no Município de São Bento do Sul, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - DO CEDENTE:

a) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo através do Convênio municipal com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
b) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira para o bem descrito na cláusula primeira no ano de 2017 ou até que o CESSIONÁRIO tenha condições orçamentárias e financeiras para assumi-los, exceto quando em substituição a outro veículo (embarcação) cedido ao Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos do Convênio 11.291/2011-7 e seu TA, com o município de São Bento do Sul e consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul, de 05 de Abril de 1990, CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, no seu Art. 8º - Ao município cabe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pelas Constituições Federal e Estadual, e especialmente: no inciso - VII - firmar acordos, convênios e ajustes com o Estado, a União e outros municípios para execução de suas Leis, serviços e decisões, desde que não afetem a soberania de seu povo, a intocabilidade dos direitos humanos, a não-ingerência recíproca nos assuntos internos dos municípios conveniados, e a emancipação e o progresso da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

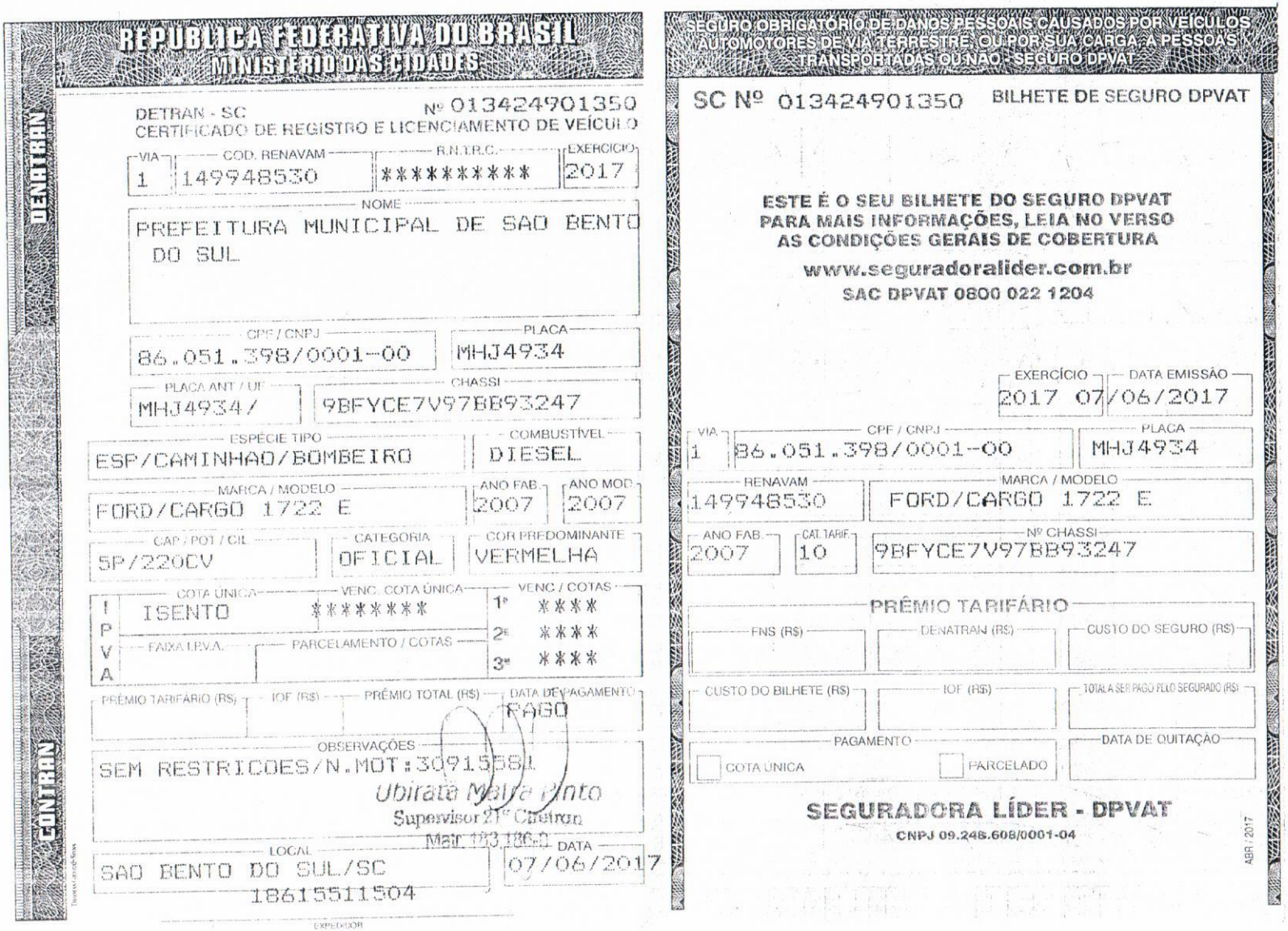
São Bento do Sul – SC, 12 de setembro de 2017.

MAGNO BOLLMANN Prefeito Municipal	Coronel BM – ONIR MOCELLIN Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete
CPF n. 293.068.689-87

MARCIO FABIANO STIZ
Assessor de Gabinete
CPF n. 040.654.039-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

CONTRAN

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 013424901350

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	149948530	**********	2017

NOME
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

CPF / CNPJ	PLACA
86.051.398/0001-00	MHJ4934

PLACA ANT / UF	CHASSI
MHJ4934/	9BFYCE7V97BB93247

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
ESP/CAMINHAO/BOMBEIRO	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
FORD/CARGO 1722 E	2007	2007

CAP. / POT. / CIL.	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
5P/220CV	OFICIAL	VERMELHA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
ISENTO	********	1º ****
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2º ****
		3º ****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
			PAGO

OBSERVAÇÕES
SEM RESTRICOES/N.MOT:30915581

Ubirata Maia Pinto
Supervisor 21ª Ciretran
Mat. 123.186-0

LOCAL	DATA
SAO BENTO DO SUL/SC	07/06/2017

18615511504

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 013424901350 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2017	07/06/2017

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	86.051.398/0001-00	MHJ4934

RENAVAM	MARCA / MODELO
149948530	FORD/CARGO 1722 E

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2007	10	9BFYCE7V97BB93247

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

PAGAMENTO: ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

ABR / 2017

Câmara Municipal de São Bento do Sul
08